

O lugar da extensão na perspectiva da indissociabilidade ensino-extensão-pesquisa¹

Cleverson Pereira de Almeida - cleverson.almeida@mackenzie.br

Regina Pires de Brito – rhbrito@mackenzie.br

Rinaldo Molina - rmolina@mackenzie.br

Resumo

Vivemos na atualidade questionamentos sobre o papel social da universidade, principalmente com relação à premente necessidade de mudança na sua estrutura curricular, decorrência da complexidade em que se organiza o conhecimento contemporâneo, revelando a necessidade de se educar para a mudança e a incerteza. Nessa direção, as instituições de ensino superior, orientadas pela legislação vigente, assumiram finalidades de formação humana, de capacitação profissional e de qualificação para a cidadania, promovidas por meio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Com base nesse tripé, princípio constitucional no contexto brasileiro, as universidades atingem a si mesmas, aos alunos e à comunidade. Além disso, no Brasil, os rumos a serem tomados pelo ensino superior nos próximos dez anos foram expressos no Plano Nacional de Educação (PNE-2014/2024). Nossas reflexões partem dessa natureza indissociável para a organização das ações empreendidas pelas universidades e de elementos extraídos do Item 12.7 da Meta 12 do PNE, que indica que as instituições universitárias devem assegurar, no mínimo, 10% do total de créditos curriculares, para os cursos de graduação, em programas e projetos de extensão universitária. Assim, se há no Brasil um princípio constitucional que determina a indissociabilidade ensino-extensão-pesquisa, por que a necessidade de determinar legalmente uma porcentagem de horas para a realização de ações extensionistas? Nossa investigação, por tratar-se de um estudo documental, apoia-se na análise de documentos oficiais brasileiros que tratam da função da educação superior, dessa indissociabilidade e do papel da extensão nesse contexto. Além disso, passa por indagações várias: a necessidade de curricularização da extensão poderia ser um sinal de que a universidade não está cumprindo seu papel? Se ensino e pesquisa estivessem efetivamente a serviço da sociedade, seria necessário criar um 'tempo' para se 'praticar' extensão? Ou a própria indissociabilidade daria conta disso?

Palavra-chave: indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, Plano Nacional de Educação (PNE), política educacional.

O Art. 1º da Declaração Mundial sobre a Educação Superior para o Século XXI objetiva claramente a missão social da educação superior contemporânea, ou seja,

- a) educar e formar pessoas altamente qualificadas, cidadãos e cidadãs responsáveis, capazes de atender às necessidades de todos os aspectos da atividade humana [...];
- b) [...] educar para a cidadania e a participação plena na sociedade com abertura para o mundo, visando construir capacidades

¹ Esta comunicação é versão reformulada de capítulo intitulado “Educação superior: para quem?”

(Almeida, Brito, & Molina, 2014, no prelo).

- endógenas e consolidar os direitos humanos, o desenvolvimento sustentável, a democracia e a paz em um contexto de justiça;
- c) promover, gerar e difundir conhecimentos por meio da pesquisa e, como parte de sua atividade de extensão à comunidade [...] para ajudar as sociedades em seu desenvolvimento cultural, social e econômico [...];
- d) contribuir para a compreensão, interpretação, preservação, reforço, fomento e difusão das culturas nacionais e regionais, internacionais e históricas, em um contexto de pluralismo e diversidade cultural;
- e) contribuir na proteção e consolidação dos valores da sociedade, formando a juventude de acordo com os valores nos quais se baseia a cidadania democrática [...];
- f) contribuir para o desenvolvimento e melhoria da educação em todos os níveis, em particular por meio da capacitação de pessoal docente. (UNESCO, 1998, p. 21) (grifos nossos)

Tomando por base essas ideias entendemos que a Educação Superior deve (ou deveria) ser vetor na construção e na promoção da cidadania. Contudo, para atingir esse ponto, entendemos que é preciso tomar por base dois princípios: a *indissociabilidade* entre ensino, pesquisa e extensão (com a valorização e o fortalecimento da gênese extensionista da universidade) e a *interdisciplinaridade* de saberes.

Nesse sentido, o objetivo de nosso texto é discutir o papel extensão no processo indissociável que envolve o ensino, a pesquisa e a extensão universitária e a sua relação com a interdisciplinaridade como forma da universidade cumprir sua função social.

Extensão universitária e legislação educacional brasileira

A instituição legal da extensão universitária no Brasil data de 1931 com a publicação do Decreto 19.851 de 11 de abril (Brasil, 1931), que criou o Estatuto das Universidades Brasileiras. Nele a extensão é definida por seu uso, em cursos e na difusão do conhecimento, e não prevê qualquer aproximação com o ensino e a pesquisa.

No ano de 1968 com a Lei Básica da Reforma Universitária (Brasil, 1968) a associação ensino-pesquisa é formalizada, mas a extensão, apesar de se manter como uma das atividades da educação superior está ainda dissociada das outras duas.

A criação do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX), em novembro de 1987, cria um colegiado que passa a organizar as discussões conceitual e prática sobre extensão e a define:

[...] uma via de mão-dupla, com trânsito assegurado à comunidade acadêmica, que encontrará, na sociedade, a oportunidade de elaboração da práxis de um conhecimento acadêmico. No retorno à Universidade, docentes e discentes trarão um aprendizado que, submetido à reflexão teórica, será acrescido àquele conhecimento. Esse fluxo, que estabelece a troca de saberes sistematizados, acadêmico e popular, terá como conseqüências a produção do conhecimento resultante do confronto com a realidade brasileira e regional, a democratização do conhecimento acadêmico e a participação efetiva da comunidade na atuação da Universidade. Além de instrumentalizadora deste processo dialético de teoria/prática, a Extensão é um trabalho interdisciplinar que favorece a visão integrada do social. (FORPROEX, 1987).

A indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão é instituída pela Constituição de 1988: “Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão” e, regulamentado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Brasil, 1996) que explicita as finalidades legais da extensão universitária:

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição (Art. 43)

Assim, a extensão assume o espaço que visa provocar o desaparecimento da “compartimentalização” entre o meio acadêmico e a comunidade à qual está vinculado.

Após a promulgação da LDB, foram criados um conjunto de decretos que visavam regulamentar a temática da extensão.

Em 1997 os Decretos nº 2.207, de 15 de abril de 1997 (Brasil, 1997a) e nº 2.306, de 19 de agosto de 1997 (Brasil, 1997b) mantiveram a indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, porém o Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001 (Brasil, 2001) suprime, de vez, a palavra indissociabilidade, ao afirmar textualmente: “As universidades caracterizam-se pela *oferta regular de atividades de ensino, de pesquisa e de extensão*, atendendo ao que dispõem os arts. 52, 53 e 54 da Lei no 9.394, de 1996” (Art. 8). No entanto, convém não perder de vista que a Carta Magna não foi alterada, logo o princípio constitucional da indissociabilidade prevalece (ou, na prática, digamos que deveria prevalecer).

Apesar desse processo de abandono da proposta de indissociabilidade, algumas ações político-governamentais indicam que o investimento em extensão universitária se mantém, por exemplo, com os editais do Programa de Extensão Universitária (ProExt), criado em 2003, e com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES (BRASIL, 2004), em seu instrumento para Avaliação Externa, dimensões 2 e 3.

Paralelamente o FORPROEX elabora o Plano Nacional de Extensão Universitária (em 1998) e a Política Nacional de Extensão Universitária (2012)

A última ação político-governamental que disse respeito à extensão universitária, foi a aprovação da Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, o Plano Nacional de Educação (Brasil, 2014) que em sua décima segunda meta, trata da elevação das taxas bruta e líquida de matrícula na educação superior e, apresenta como diretriz específica para a extensão universitária: “assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”.

Como a vigência do Plano é de dez anos, espera-se sua implementação até 2024, uma vez que se entende tratar-se de um dos “meios” para, de alguma forma, contribuir para o cumprimento dos percentuais de matriculados estabelecidos pela meta (50% e 33%, como taxas bruta e líquida, respectivamente, da população de 18 a 24 anos).

Dessa forma, emerge um conjunto de questões que nos parecem pertinentes e que demandariam argumentos que sustentassem respostas ou, ao menos, uma boa sinalização para tais respostas. Limitamos-nos aqui a apresentar duas delas: 1) Uma vez que a Constituição, em seu artigo 207, estabelece que “as universidades [...] obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão” (Brasil, 1988) tal “curricularização”, pela via da “creditação” da extensão, não deveria ser algo considerado redundante, salvo se a indissociabilidade preconizada é ficcional ou se o conceito ali adotado para indissociabilidade admite que, de algum modo e de fato, os três componentes do referido tripé possam ser tratados de forma dissociada? Qual seria, então, o conceito de indissociabilidade adotado?; 2) Caberia falar em educação superior, no âmbito de uma universidade, restrita ao ensino ou à pesquisa ou, quiçá, à extensão? Ou, então, caberia considerar uma combinação de duas destas dimensões e exclusão de uma, em se tratando de educação superior sob responsabilidade de uma universidade?

A partir dessas perguntas surge outra que talvez sintetize as demais: como romper com as estruturas curriculares que induzem a uma cultura dissociativa entre o ensino, a pesquisa e a extensão?

Serrano (s/d.) indica um caminho. Para ele, os desafios contemporâneos propostos às universidades conferem-lhe algumas funções:

Função Acadêmica- fundamentada em bases teórico-metodológicas;
Função Social- de promover a organização social e a construção da cidadania;
Função Articuladora – do saber e do fazer e da universidade com a sociedade. (p. 12).

E complementa: “No exercício dessas três funções não se poderá perceber onde começa e termina o ensino, a extensão e a pesquisa. Essas passam a ser interfaces de um mesmo saber.” (p. 12). Para Serrano, com base nas novas bases em que se organiza o conhecimento, é necessário dar nova configuração à universidade e às relações que se estabelecem entre ensino, pesquisa e extensão. Nesse sentido, entendemos uma proposta viável aquela que incorporasse nova organização curricular do saber com embasamento na interdisciplinaridade.

Extensão, indissociabilidade, interdisciplinaridade e função(ões) da universidade

Desde o final do século XX os processos de investigação, de veiculação do conhecimento e de transformação do mundo têm sido vistos como parte de continuum. Eles foram criados em resposta a pressões oriundas de setores e demandas sociais. Implementa-se, então, na universidade (no Brasil, por meio da Constituição de 1988 – como expresso anteriormente) o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, entendida como a matriz conceitual da universidade brasileira.

Para Silva, Andrade e Mazzilli (2010, p. 6) a efetivação da indissociabilidade pode concretizar um projeto contra-hegemônico e restituir a função social da universidade brasileira, ao relacionar dialeticamente “o ensino (apropriação, pelos estudantes, do conhecimento historicamente produzido pela humanidade), a pesquisa (produção de novos conhecimentos) e a extensão (intervenção nos processos sociais e identificação de problemas da prática que demandam novas pesquisas)”.

Porém, o funcionamento e o equilíbrio dessa tríade é um dos desafios propostos às universidades. Pensá-los significa articulá-los de forma tal que cada um deles possa, a partir de suas bases, apoiar a universidade para que ela cumpra efetivamente sua função social. Entendemos que tal princípio é o da interdisciplinaridade.

Com Japiassu (1976) entendemos que:

[...] nos reconhecemos diante de um empreendimento interdisciplinar todas as vezes em que ele conseguir incorporar os resultados de várias especialidades, que tomar de empréstimo a outras disciplinas certos instrumentos e técnicas metodológicos, fazendo uso dos esquemas conceituais e das análises que se encontram nos diversos ramos do saber, a fim de fazê-los integrarem e convergirem, depois de terem sido comparados e julgados. [...] o papel específico da atividade interdisciplinar consiste [...] em lançar uma ponte para ligar as fronteiras que haviam sido estabelecidas anteriormente entre as disciplinas com o objetivo preciso de assegurar a cada uma seu caráter propriamente positivo, segundo modos particulares e com resultados específicos. (p. 75)

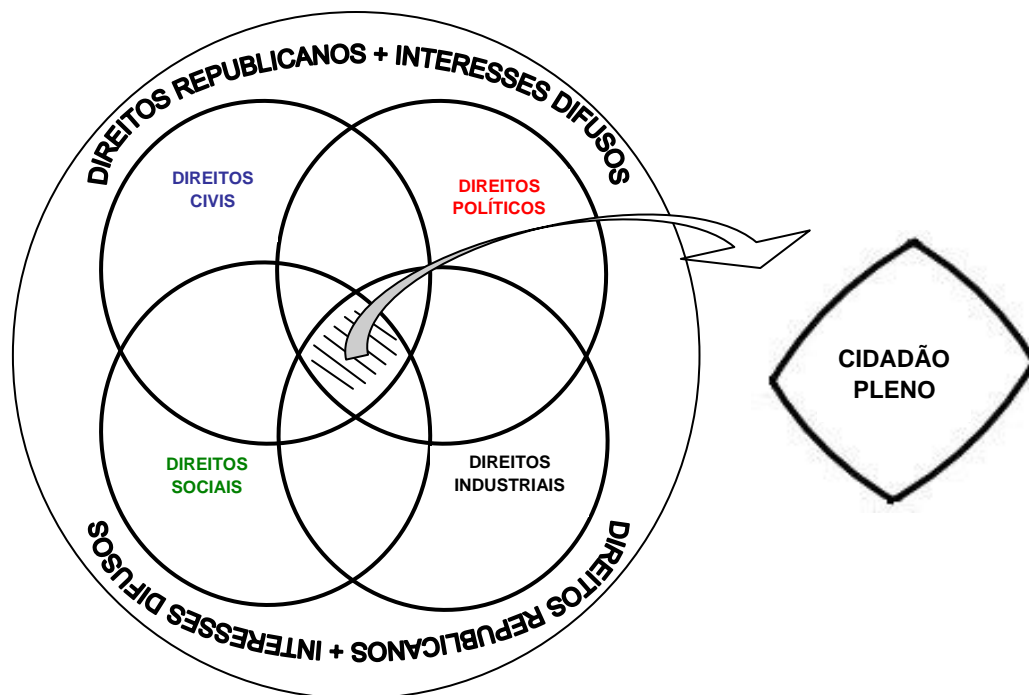
Mas qual o papel específico da extensão universitária, quando pensamos na materialização da relação entre a tríade ensino, pesquisa, extensão e a interdisciplinaridade?

Para responder devemos pensar que a extensão é capaz de articular as atividades acadêmicas de ensino e pesquisa de forma interdisciplinar já que se constitui como o momento de devolução e de articulação do saber, constantemente revisto, no confronto com a concretude da vida social. A extensão, nesta perspectiva, constitui-se como vetor desencadeador do processo de ensino em que, os conhecimentos já produzidos, ao serem colocados em prática no ensino, evidenciam lacunas, que podem se transformar em problemas para a pesquisa, fomentando a construção de novos conhecimentos, a serem adotados no processo interligado ensino – extensão – pesquisa, e assim sucessivamente, num movimento dialético e desejavelmente dialógico.

Parece, então, inescapável, que se entenda que “a grande missão educativa da extensão [indissociável do ensino e da pesquisa] é a promoção humana por meio da seriedade, da competência e da luta pelos direitos sociais.” (Jantke e Caro 2013p. 107). Logo, a educação superior não pode e não deve estar “descolada” do processo de construção de cidadania e seu exercício pleno.

Para melhor compreensão, o conceito de cidadania (plena) aqui contemplado, e, por conseguinte, de cidadão (pleno), é aquele multidimensional, no qual está inserido o exercício de conjuntos de direitos civis, políticos, sociais, industriais, bem como direitos republicanos e atenção / respeito aos interesses difusos (Almeida, 2007), como retratado esquematicamente, a seguir.

Configuração esquemática do “cidadão pleno”, com quatro dimensões e interesses / direitos difusos



Fonte: Almeida, 2007, p. 72

O compromisso que se vislumbra para a educação superior brasileira é orientado pelo protagonismo dos seres humanos, agentes ativos dos processos a ela pertinentes e seus principais beneficiários, diretos e/ou indiretos, independentemente da área do conhecimento que se queira, eventualmente, particularizar (adotando-se, por exemplo, as grandes áreas definidas por agências e órgãos qualificados, como a CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior ou o CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico).

À guisa de conclusão tenhamos confiança (talvez esperança) no que a universidade pode ser e promover no presente século. O seu papel transformador impõe que discuta questões ligadas às profundas mudanças que vivenciamos nesse início do século XXI, principalmente quanto as discussões sobre a construção de uma sociedade efetivamente inclusiva que transponha as diferenças de etnia, classe social, gênero, etc. e, principalmente, que não perca de vista o caráter da educação como bem público e que edifique novas mentalidades cidadãs, isto é, personalidades independentes, críticas, imaginativas (Fuente, Herrera, & Villafuerte, 2010, p. 207).

Referências bibliográficas

- Almeida, C. P. ; Brito, R. H. P. & Molina, R . (2014). Educação Superior: para quem?. In: Regina C. F. A. Giora (org). (Org.). Interdisciplinaridade - saberes e fazeres. 1ed.Taubaté - SP: Cabral Editora e Livraria Universitária
- Almeida, Cleverson Pereira de (2007). Custo humano, estratégias de mediação e cidadania: atendimento presencial ao público em Agências da Previdência Social. Tese de Doutorado – Instituto de Psicologia, Universidade de Brasília, Brasília, DF.
- Bernheim, Carlos Tünnermann. (2008). Desafios da universidade na sociedade do conhecimento: cinco anos depois da conferência mundial sobre educação superior. Brasília: UNESCO

Brasil. (1931). Decreto nº 19.851, de 11 de Abril de 1931. Dispõe que o ensino superior no Brasil obedecerá, de preferencia, ao systema universitario, podendo ainda ser ministrado em institutos isolados, e que a organização technica e administrativa das universidades é instituida no presente Decreto, regendo-se os institutos isolados pelos respectivos regulamentos, observados os dispositivos do seguinte Estatuto das Universidades Brasileiras.

Brasil. (1968). Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968. Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências

Brasil. (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

Brasil. (1997^a). Decreto nº 2.207, de 15 de abril de 1997. Regulamenta, para o Sistema Federal de Ensino, as disposições contidas nos arts. 19, 20, 45, 46 e § 1º, 52, parágrafo único, 54 e 88 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

Brasil. (1997^b). Decreto nº 2.306, de 19 de agosto de 1997. Regulamenta, para o Sistema Federal de Ensino, as disposições contidas no art. 10 da Medida Provisória nº 1.477-39, de 8 de agosto de 1997, e nos arts. 16, 19, 20, 45, 46 e § 1º, 52, parágrafo único, 54 e 88 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

Brasil. (2001). Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001. Dispõe sobre a organização do ensino superior, a avaliação de cursos e instituições, e dá outras providências.

Brasil. (2004). Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências.

Brasil. (2006). Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e seqüenciais no sistema federal de ensino

Brasil. (1996). LDB. Lei 9.394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Brasil. (2014). Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação. PNE e dá outras providências.

Castro, Luciana Maria Cerqueira. (2004). A universidade, a extensão universitária e a produção de conhecimentos emancipadores. In: Reunião Anual da ANPED, 27, Caxambu. Anais... Caxambu: ANPEd, 2004. Disponível em: <<http://www.anped.org.br/reunioes/27/inicio.htm>>. Acesso em: 14 ago. 2014.

Costa, Aline Aparecida Cezar; Baiotto, Cléia Rosani; Garces, Solange Beatriz Billig. (2013). Aprendizagem: o olhar da extensão. In: Síveres, Luiz (org.). A extensão universitária como princípio de aprendizagem. (pp. 61-80). Brasília: Liber Livro.

Delizoicov, D.; Zanetic, J. A (2001). proposta de interdisciplinaridade e seu impacto no ensino municipal de 1º grau. In: PONTUSCHKA, N. N. Ousadia no diálogo: interdisciplinaridade na escola pública. (pp. 15-24). São Paulo: Loyola Forproex. (1987). I Encontro de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras

Forproex. (1998). Plano Nacional de Extensão Universitária.

Forproex. (2012). Política Nacional de Extensão Universitária.

Freire, Paulo. (2006). Extensão ou comunicação? 13ª. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

Freire, Paulo & Guimarães, Eduardo. (2002). *Aprendendo com a Própria História*. 2.ed. São Paulo: Paz e Terra

Frigotto, Gaudêncio. (1995). A interdisciplinaridade como necessidade e como problema nas ciências sociais. In: Jantsch, Ari Paulo; Bianchetti, Lucídio (Orgs.). *Interdisciplinaridade: para além da filosofia do sujeito*. (pp. 58-67). Petrópolis: Vozes

Fuente, Juan Ramón de la; Herrera, Alma; Villafuerte, Nadia. (2010). A universidade na América Latina e no Caribe. In: Terrerina, Fernando (editor). *A universidade – uma história ilustrada*. (pp. 191-207). Banco Santander / Turner

Jantke, Regina Vazquez Del Rio; Caro, Sueli Maria Pessagno. (2013). A extensão e o exercício da cidadania. In: Síveres, Luiz (org.). *A extensão universitária como princípio de aprendizagem*. (pp. 97-108). Brasília: Liber.

Japiassu, Hilton. *Interdisciplinaridade e patologia do saber*. RJ: Imago, 1976.

Magnani, I. (2002). Ensino, Pesquisa, Extensão e a nova Tipologia do Ensino Superior Brasileiro. In: ANPEd: Caxambu, CD-ROM (completo) e Anais (resumo) da 25ª Reunião Anual

Mancebo, Deise. Políticas para a educação superior e cultura universitária: o exercício da solidão no ideário neoliberal. In: ANPEd: Caxambu, CD-ROM (completo) e Anais (resumo) da XX Reunião Anual. Caxambu, 1998.

Nogueira, Maria das Dores Pimentel. (2001). Extensão Universitária no Brasil: uma Revisão Conceitual. In: Faria, Doris Santos de (org.). *Construção Conceitual da Extensão na América Latina*. (pp. 14-36) Brasília: Editora UnB.

Serrano, Rossana Maria Soto Maior. (2014). Conceitos de extensão universitária: um diálogo com Paulo Freire. [Http://www.prac.ufpb.br/copac/extelar/atividades/discussao/artigos/conceitos_de_extensao_universitaria.pdf](http://www.prac.ufpb.br/copac/extelar/atividades/discussao/artigos/conceitos_de_extensao_universitaria.pdf). Acesso em 3 de julho de 2014.

Silva, Tomaz Tadeu da. (1999). *Documentos de Identidade: uma introdução às teorias do currículo*. Belo Horizonte: Autêntica

Silva, Franciele Jacqueline Gazola da; Andrade, Sandra Mara Santos; Mazzilli, Sueli. (2010). Extensão universitária como prática formativa e projeto institucional: um olhar a partir da pedagogia universitária. Anais do X Colóquio Internacional sobre Gestión Universitária em América Del Sur. Mar Del Plata

Síveres, Luiz. (2011). Princípios Estruturantes da extensão universitária. In: Menezes, Ana Luísa Teixeira de; Síveres, Luiz (orgs.). *Transcendendo fronteiras: a contribuição da extensão nas instituições comunitárias de ensino superior*. (pp. 26-50). Santa Cruz do Sul – SC: Edunisc.

Teixeira, Anísio Spínola. (1988). *Educação e universidade*. RJ: UFRJ.

Tozoni-Reis, Marília Freitas de Campos. (2012). A interdisciplinaridade como alternativa à organização dos currículos escolares: algumas contribuições. *ComCiência*. Revista Eletrônica de Jornalismo Científico nº 138 de 10/05/2012. <http://www.comciencia.br/comciencia/handler.php?section=8&edicao=78&tipo=dossie>. Acesso em 10 de agosto de 2014.

Unesco. (1998). *Declaração Mundial sobre a Educação Superior para o Século XXI: visão e ação*. Paris: UNESCO.